



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Secretaria Administrativa
Divisão de Contabilidade

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE VALORES RESTITUÍVEIS NO SIAFEM

Exporemos a seguir as orientações relativas aos lançamentos dos valores restituíveis (retenções), visando dar atendimento aos dispositivos emanados no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), Parte V – Demonstrações Contábeis, 6ª edição, referente a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC).

De acordo com o citado manual, a DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, **pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.**

As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da **entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa**, bem como suas necessidades de liquidez.

Desta forma, o artigo 3º da Lei 4.320/64 dispõe que a Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei, não devendo ser consideradas as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e **outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.**

Conforme Plano de Contas aplicado ao setor público, 5ª edição, a conta contábil de codificação **1.1.1.0.00.00 – Caixa e Equivalente de Caixa**, compreende **o somatório dos valores em caixa e em banco, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.**

Já a conta contábil de codificação **1.1.3.5.0.00.00 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**, compreende **os valores de depósitos e cauções efetuados e**



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Secretaria Administrativa
Divisão de Contabilidade

recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

Cabe aqui mencionarmos que no termo “**depósitos restituíveis**” também estão contempladas as **consignações em folha de pagamento deste TJRO**, conforme podemos observar no arquivo de Perguntas e Respostas do MCASP, pág. 41, disponibilizado no site da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a saber:

[...]

III - Depósitos (ingressos de terceiros em nosso poder, como consignações)

Os valores restituíveis não estão abrangidos pela DFC. Isso acontece porque nesse caso o poder público é apenas um fiel depositário desse valor, que mais tarde será devolvido a terceiros. Porém, é importante ressaltar que esses valores estão abrangidos pelo Balanço Financeiro.

Segundo o MCASP – DCASP:

“O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina: [...] (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários.”

“RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, etc.; e inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.” Grifo nosso

[...]



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Secretaria Administrativa
Divisão de Contabilidade

Os valores restituíveis, que no SIAFEM possuem a codificação **2.1.8.8.0.00.00**, são entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro que não representam disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) e sim valores que deverão ser devolvidos para os seus respectivos favorecidos tendo em vista que o órgão é apenas fiel depositário do recurso recebido, que serão contrapartida da conta depósitos restituíveis e valores vinculados de codificação **1.1.3.5.0.00.00**.

Relação de Contas no SIAFEM

113510100 DEPÓSITOS E CAUÇÕES REL. CONTRAT. CONVENÇÕES

113510102 P F = BANCO DO BRASIL

113510103 P F = CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

113510114 P F = BRADESCO

113510200 DEPÓSITOS JUDICIAIS

113510202 P F = BANCO DO BRASIL

113510203 P F = CAIXA ECONOMICA FEDERAL

113510800 CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS

113510802 P F = BANCO DO BRASIL

113510803 P F = CAIXA ECONOMICA FEDERAL

113510900 CONSIGNACOES/DEPÓSITOS

113510902 P F = BANCO DO BRASIL

113510903 P F = CAIXA ECONOMICA FEDERAL

113510914 P F = BRADESCO

113519900 OUTROS DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS

113519902 P F = BANCO DO BRASIL

113519903 P F = CAIXA ECONOMICA FEDERAL

113519909 P F = HSBC BAMERINDUS S/A

113519914 P F = BRADESCO

Desta forma, para que possamos atender ao que nos foi passado em reunião, solicitamos que as unidades responsáveis pelos lançamentos dos **valores restituíveis**



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Secretaria Administrativa
Divisão de Contabilidade

observem os roteiros contábeis a seguir, em conjunto com o Controle das Consignações do TJRO e FUJU, que identifica quais contas de **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** de codificação **1.1.3.5.0.00.00** devem ser registradas no momento do lançamento dos **valores restituíveis**, afim de nos adequarmos as orientações expostas, a saber:

1. LANÇAMENTO NORMAL DOS VALORES RESTITUÍVEIS (RETENÇÃO) NA ORDEM BANCÁRIA

Conforme orientações repassadas no final do exercício de 2016 pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia/SUPER, as retenções efetuadas após a liquidação da despesa, deverão ser efetuadas na Ordem Bancária, juntamente com o pagamento dos valores destinados à terceiros ou a servidores/magistrados deste Poder Judiciário/RO, utilizando os eventos de retenção específicos para cada conta de registro de valores restituíveis **2.1.8.8.0.00.00**, que irá efetuar automaticamente a transferência dos valores registrados em disponibilidade da conta 1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalente de Caixa para a conta 1.1.3.5.0.00.00 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No exemplo abaixo, está sendo efetuada a retenção de R\$ 2.000,00, bem como o pagamento de líquido para terceiros no valor de R\$ 8.000,00.

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDMMMAAAA NUMERO : 20XXOBXXXXXX
UG : 0300XX - TJ ou FUJU
GESTAO : 0XXXX - TESOURO

PAGADORA

UG : 030011 / 03011 / 2018PD00XXX 2018DL00XXX
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXXXX

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO

CGC/CPF/UG : (CNPJ ou CPF)
GESTAO :
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XX.XXX-X

PROCESSO : XXXX/XXXX/XXXX VALOR : 8.000,00
FINALIDADE : (TIPO DE DESPESA A PAGAR)

EVENTO	INSCRICAO	EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
700XXX	201XNE000XX		2XXXXXXX	3XXXXXXX	010000000	10.000,00
520XXX	(CNPJ ou CPF)		2188XXXXX		010000000	2.000,00



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Secretaria Administrativa
Divisão de Contabilidade

2. LANÇAMENTO NORMAL DOS VALORES RESTITUÍVEIS (RETENÇÃO) NA ORDEM DE REGULARIZAÇÃO (OR)

Conforme orientações repassadas no final do exercício de 2016 pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia/SUPER, as retenções efetuadas após a liquidação da despesa, poderão ser efetuados utilizando a Ordem Bancária de Regularização (OR), utilizando os eventos de retenção específicos para cada conta de registro de valores restituíveis **2.1.8.8.0.00.00**, que irá efetuar automaticamente a transferência dos valores registrados em disponibilidade da conta 1.1.1.0.0.00.00 – Caixa e Equivalente de Caixa para a conta 1.1.3.5.0.00.00 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No exemplo abaixo, está sendo efetuada apenas a retenção de R\$ 2.000,00, para terceiros de determinada liquidação, sem o pagamento do líquido restante.

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDMMMAAAA NUMERO : 20XXORXXXXX
UG : 0300XX - TJ ou FUJU
GESTAO : 0XXXX - TESOURO
PAGADORA NL/DL REF.: 201XDL00XXX
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXXXX

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : **(CNPJ ou CPF)**
GESTAO :
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XX.XXX-X

PROCESSO : XXXX/XXXX/XXXX VALOR PAGO: 0,00
FINALIDADE : **(TIPO DE DESPESA A PAGAR)**

EVENTO	INSCRICAO	EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
700XXX	201XNE000XX		2XXXXXXX	3XXXXXXX	010000000	2.000,00
520XXX	(CNPJ ou CPF)		2188XXXXX		010000000	2.000,00



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça
Secretaria Administrativa
Divisão de Contabilidade

3. RECOLHIMENTO DOS VALORES RESTITUÍVEIS

Já neste lançamento, informamos que **não há mudanças no preenchimento do Programa de Desembolso – PD para emissão da Ordem Bancária**, pois o evento de pagamento já está preparado para efetuar a retirada dos valores da conta 1.1.3.5.0.00.00 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No mais, ficamos à disposição para solucionarmos os questionamentos que possam vir a surgir com a adoção do procedimento acima a partir desta data.

Porto Velho, 05 de março de 2018.

Fabiano Altino de Sousa
Diretor da Divisão de Contabilidade